



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	2011
P.L. Nº	09111
Publ.:	01/04/11

LEI Nº 5.856 DE 24 DE MARÇO DE 2011.

“Dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 5.410, de 18 de agosto de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da ‘Companhia Piratininga de Força e Luz- CPFL’, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art.3º, da Lei nº 5.410, de 18 de agosto de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da ‘Companhia Piratininga de Força e Luz- CPFL’, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A concessão administrativa de uso da área pública descrita no artigo 1º, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que presentes os critérios de necessidade, e o interesse público exigir.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de março de 2011.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO